



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 031/2021

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e nº 2.468/2021 de 08/06/2021. De acordo com o Processo Administrativo nº 642/2021 de 16/04/2021 e Processo Seletivo nº 007/2021 Edital de Homologação nº 06/2021 de 09/07/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **MAYRA DE ARAUJO BRUM PAPA** com Carteira de Identidade nº 5080752305 SSP/RS, CPF nº 012.666.280-02, CRESS nº 8509, PIS/PASEP nº 206.98989.11-7, residente na Avenida Onze de Abril, nº 139, Tavares/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o de atuar como assistente social junto a Sec. De Saúde para compor a Equipe Multifuncional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) de tipo 2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme escala prefixada, exercendo os trabalhos inerentes a função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Os serviços serão realizados pelo período de até 06 (seis) meses, iniciando em 02 de agosto de 2021 e terminando em 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por mais seis meses, havendo real necessidade e interesse administrativo.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATADA, perceberá o equivalente ao Padrão 11 do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 3.127,95 (três mil e cento e vinte e sete reais), referente a 30 (trinta) horas trabalhadas a serem pagas até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.
- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela CONTRATADA.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|--|
| 06 | Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar. |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

| | |
|--------------|-----------------------------------|
| 40 | ASPS |
| 3213 - 31004 | Contratação por tempo determinado |

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e nº 2.468/2021 de 08/06/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 26 de julho de 2021.

MAYRA DE ARAUJO BRUM PAPA

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

JADER CRISTIANO PEDONE

Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1. Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2. Jaqueline Maria de Antiqueira
CPF nº 482.892.480-91